



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bcc0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2025.

ITEM 47

(Resolução TC-PE N° 300, de 19 de novembro de 2025)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO
Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.
CEP: 54525-180
Telefone: (81) 3521-6645



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stc.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bc0

LOA 2025

Lei Orçamentária Anual





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bc00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PODER EXECUTIVO

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO

JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
VICE-PREFEITO

CGM | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGP | CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SMAE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

SMAJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SMGP | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SMPMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SMGOP | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

SMI | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SMDS | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SMCRSP | SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

SMPROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMDET | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SECRETARIAS EXECUTIVAS

SECOM | SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEMUL | SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

SECOD | SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

SEARH | SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEFA | SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

SELOG | SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

- SEMA** | SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
- SEOP** | SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
- SEOBP** | SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
- SELP** | SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA
- SEJES** | SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES
- SECL** | SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
- SEAP** | SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
- SEAGRO** | SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- SEAS** | SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIAS

- SC.URB** | SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO
- SPP** | SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
- S.HAB** | SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO
- SAB** | SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
- SOP** | SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS

- CABOPREV** | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
- FACHUCA** | FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PODER LEGISLATIVO

VEREADORES:

- ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES
- AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
- AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
- BRUNO FREITAS VILAR
- EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS
- ELISEU DA SILVA AZEDO
- EMERSON VICTOR DE BARROS
- FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

GYSSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
JOBSON SILVA DE AMORIM
JOSÉ CARLOS DE LIMA
JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
MARCOS MARINHO DE SOUZA
MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
RICARDO CARNEIRO DA SILVA
SUELEIDE TORRES DE SOUZA HONORATO
VICENTE MENDES SILVA NETO
WILKEMBERG DOS SANTOS VALES GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

BRUNO DE MORAES LISBÔA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Coordenação Técnica
REGILENE FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

CONSULTORIA

CESPAM
Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal.

Equipe Técnica

WILMAR PIRES BEZERRA
Mestre em Gestão Pública e Contador CRC nº 15.662/O-2

ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ
Mestre em Gestão Pública e Contador CRC nº 22.436/O-1

OSMAN BRUNO RODRIGUES FERREIRA
Especialista em Contabilidade e Controladoria Governamental e Contador CRC nº 22.550/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SUMÁRIO

LEI Nº 3.954, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	007
ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64 – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	013
TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA	014
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA	022
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS RECEITAS POR ORIGEM	023
COMPOSIÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL	024
RELAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	025
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA	027
DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS E FUNDOS ESPECIAIS	028
DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA	029
DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	030
RELATÓRIO DA DESPESA LOA POR FUNÇÃO CONSOLIDADO	031
RELATÓRIO DA DESPESA LOA POR SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO	033
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	034
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB.....	035
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	036
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	037
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À RESERVA DE CONTINGÊNCIA	038
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	039
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 – DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	051
VALORES PREVISTOS NA DESPESA LOA POR NATUREZA	067
PROGRAMAS DE TRABALHO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES	073
ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64 – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	118
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS	126
ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	133
DESCRIÇÃO DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONFORME LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	140
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA 2025.....	268
ANEXO DE COMPATIBILIDADE PPA E LOA.....	351
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	352
QUADRO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS APROVADAS.....	353



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 3.954, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte a lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 1.380.900.000,00 (Um bilhão, trezentos e oitenta milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 1.380.900.000,00 (Um bilhão, trezentos e oitenta milhões e novecentos mil reais), assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 1.148.351.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 232.549.000,00, onde:
 - a) R\$ 76.452.000,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 5.317.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
 - c) R\$ 150.780.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.282.031.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 256.409.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 45.953.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 67.378.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 832.000,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 1.019.955.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 21.389.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 1.411.916.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 129.885.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 47.000.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 40.000.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 1.000.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 6.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 51.869.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 51.869.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$ 1.380.900.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 1.380.900.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54505-904
Fone: (81) 3521-6600 – 3521-6605 | Fax: (81) 3521-6601 – 3524-9105



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

- I - Orçamento Fiscal R\$ 985.207.775,24;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 395.692.224,76, com o seguinte detalhamento:
 - a) R\$ 252.575.050,00 compreende despesas com saúde;
 - b) R\$ 35.266.904,76 são despesas com assistência social;
 - c) R\$ 107.850.270,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 163.143.224,76 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.042.307.904,76
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 561.953.288,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 26.166.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 454.188.616,76
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 151.424.904,38
a) Investimentos.....	R\$ 125.293.904,38
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 1.000.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 25.131.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 51.869.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 51.869.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 135.298.190,86



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

V - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 1.380.900.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva de Contingência, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva Orçamentária do RPPS, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54505-904

Fone: (81) 3521-6600 – 3521-6605 | Fax: (81) 3521-6601 – 3524-9105

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bec0



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II, III, IV e V não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.

Art. 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e/ou Secretaria Municipal de Gestão Pública, sem onerar o percentual autorizado no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stcpe.cepepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bec0



Município do Cabo de Santo Agostinho

Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins

Chave de Autenticação Digital
1658-8753-055

Página
1 / 1



Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	256.409.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	561.953.880,00
Receita de Contribuições	45.953.000,00	Juros e Encargos da Dívida	26.166.000,00
Receita Patrimonial	67.378.000,00	Outras Despesas Correntes	454.188.117,76
Receita de Serviços	832.000,00		
Transferências Correntes	1.019.955.000,00		
Outras Receitas Correntes	21.389.000,00		
Total das Receitas Correntes	1.411.916.000,00	Total de Despesas Correntes	1.042.307.904,76
Dedução	-129.885.000,00		
Déficit		Superávit	239.723.095,24
Total	1.282.031.000,00	Total	1.282.031.000,00
Superávit do Orçamento	239.723.095,24	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operação de Crédito	40.000.000,00	Investimentos	125.293.904,38
Alienação de Bens	1.000.000,00	Inversões Financeiras	1.000.000,00
Transferência de Capital	6.000.000,00	Amortização da Dívida	25.131.000,00
Total das Receitas de Capital	47.000.000,00	Total de Despesas de Capital	151.424.904,38
Déficit		Reserva de Contingência	135.298.190,86
Total	286.723.095,24	Superávit	
Superávit do Orçamento		Total	286.723.095,24
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	51.869.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	51.869.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	51.869.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	51.869.000,00
Déficit		Superávit	
Total	51.869.000,00	Total	51.869.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	1.380.900.000,00	TOTAL GERAL	1.380.900.000,00

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	1.282.031.000,00	Despesas Correntes	1.042.307.904,76
Receitas de Capital	47.000.000,00	Despesas de Capital	151.424.904,38
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	51.869.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	51.869.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	135.298.190,86
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	1.380.900.000,00	TOTAL GERAL	1.380.900.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Cabo de Santo Agostinho, FMDDCA - F. M. dos Direitos da Criança e Adolescente de Cabo de Santo Agostinho, CABOPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO, CABOPREV - FUNDO FINANCEIRO, Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Documento Assinado Digitalmente por: Igor Luiz Lins
Assinatura: http://www.cabo.gov.br/val...
Código de Verificação: ds5...887-4dce-496-8-02-377cc40dccc0



Município do Cabo de Santo Agostinho
ORÇAMENTO 2025
TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Atualizada pela Nova Classificação da Receita definida pelas Portarias STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023 (MDF 14ª Edição) e Portaria STN nº 831/2021, atualizada pela Portaria STN nº 923, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.128, de 04/11/2022, Portaria STN nº 1.446, de 14/06/2022, pela Portaria STN nº 1.567, de 31/08/2022 (ATO RETIFICADOR DE 01/09/2022), Portaria STN nº 10.460, de 7/12/2022 e Portaria STN/MF nº 277, de 26/4/2023)

Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
NR	Especificação	Amparo Legal
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.50.0.1	Imp. sob. a Prop. Predial e Territorial Urbana - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.2.50.0.2	Imp. s/ a Prop. Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.50.0.3	Imp. s/ a Prop. Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.50.0.4	Imp. s/ a Prop. Pre. e Territ. Urb. - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/ Trans Inter-Vivos de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/ Trans Inter-Vivos de Bens Imóveis - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/ Trans Inter-Vivos de Bens Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.53.0.3	Imp s/ Trans Inter-Vivos de Bens Imóveis - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.53.0.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.01.0.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.0.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.0.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.4.1	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; e Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.4.2	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.00.0.0	Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.1.1.4.51.0.0	Impostos Sobre Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.51.1.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.4.51.1.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.51.1.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021
1.1.1.9.99.0.0	Outros Impostos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <http://eleitor.pb.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0594887-46cc-4906-8023-7751cc4f00c0>



1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.53.0.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos - Principal	Portaria STN/MF nº 700, de 7 de julho de 2023
1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.1.3.1.50.0.0	Con. de Melh. para Exp. da Rede de Água Potável e Esgoto San.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.1.50.0.1	Con. de Melh. para Exp. da Rede de Água Potável e Esgoto San. - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.1.50.0.2	Con. de Melh. para Exp. da Rede de Água Potável e Esgoto San. - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.50.0.3	Con. de Melh. para Exp. da Rede de Água Potável e Esgoto San. - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.50.0.4	Con. de Melh. para Exp. da Rede de Água Potável e Esgoto San. - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.51.0.0	Con. de Melh para Exp. da Rede de Iluminação Púb. na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.1.51.0.1	Con. de Melh para Exp. da Rede de Iluminação Púb. na Cidade - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.1.51.0.2	Con. de Melh para Exp. da Rede de Iluminação Púb. na Cidade - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.51.0.3	Con. de Melh para Exp. da Rede de Iluminação Púb. na Cidade - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.51.0.4	Con. de Melh para Exp. da Rede de Iluminação Púb. na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.52.0.0	Con. de Melh. para Exp. de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.1.52.0.1	Con. de Melh. para Exp. de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.1.52.0.2	Con. de Melh. para Exp. de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.52.0.3	Con. de Melh. para Exp. de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.52.0.4	Con. de Melh. para Exp. de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.53.0.0	Con. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.1.53.0.1	Con. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.1.53.0.2	Con. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.53.0.3	Con. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.53.0.4	Con. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.1.99.0.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.99.0.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.1.99.0.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.1.3	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.1.4	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.5.01.2.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.2.3	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.2.4	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil Pensionista	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.5.01.3.2	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.3.3	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.01.3.4	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Constituição Federal, art. 149, §1º e do art. 195 ao 203. Legislação previdenciária local.
1.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Constituição Federal, art. 149-A.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.1.01.2.2	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.1.01.2.3	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.1.01.2.4	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.04.0.0	Remune. dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.04.0.1	Remune. dos Rec. do Regime Próp. de Previ. Social - RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativas da CVM e Banco Central.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997
1.3.2.2.01.0.2	Dividendos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.01.0.3	Dividendos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.01.0.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.99.0.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativas da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.99.0.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.99.0.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.99.0.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.0.1	Compensações Ambientais - Principal	Portaria STN nº 10.460, de 7 de dezembro de 2022
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.3.6.1.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.1.01.0.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.1.01.0.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Portaria STN nº 10.460, de 7 de dezembro de 2022
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.9.99.0.2	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.1.1.01.0.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.1.1.01.0.3	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.1.1.01.0.4	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.1.1.01.0.1	Receita Industrial - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.1.1.01.0.2	Receita Industrial - Multas e Juros	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.1.1.01.0.3	Receita Industrial - Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.1.1.01.0.4	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.1.1.02.0.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.02.0.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.02.0.4	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.1.03.0.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.1.1.03.0.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.03.0.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.1.03.0.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação o Transporte	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.2.1.02.0.2	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.2.1.02.0.3	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.2.1.02.0.4	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.1.50.0.1	Serviços Hospitalares - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.1.51.0.1	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.1.52.0.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.1.53.0.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	Legislação Específica Municipal
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.1.00.0.0	Transferências decorrentes de Participação na Receita da União	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF
1.7.1.1.51.1.1	Dedução Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no Mês de Dezembro	Art. 159 da CF, alínea "d".
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no Mês de Julho	Art. 159 da CF, alínea "e".
1.7.1.1.51.2.1.03	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no Mês de Setembro	Art. 159 da CF, alínea "f".
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do ITR - Principal	Art. 159 da CF
1.7.1.1.52.0.1	Dedução Cota-Parte do ITR - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.1.56.0.0	Repasso da União para Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.1.56.0.1	Repasso da União para Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	Portaria STN/MF nº 700, de 07 de julho de 2023
1.7.1.2.00.0.0	Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Recursos Naturais	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.2.50.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte da Compensação Finan. de Recursos Minerais - CFEM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.51.01	Cota-Parte da Compensação Finan. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.52.1.0	Cota-Parte Royalties pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/90 - Principal	Art. 20, §1º da CF e Lei nº 7.990/89.
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Lei nº 9.478/97
1.7.1.2.53.0.0	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.53.0.1	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal	Portaria STN nº 1.446, de 14 de junho de 2022
1.7.1.2.99.0.0	Outras Tran Decor Cp Finan Exp Rec Nat	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.2.99.0.1	Outras Tran Decor Cp Finan Exp Rec Nat - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.3.50.0.0	Transf. de Rec. SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púb. de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.50.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.50.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.50.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.50.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.50.9.0	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.50.9.1	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.51.0.0	Transf de Recur do SUS - Repasses ao Bloco de Est da Rede de Serv Públ de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.51.1.0	Transf de Recursos do SUS Destinados à Atenção Primária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.7.1.3.51.1.1	Transf de Recursos do SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.51.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.51.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.51.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.51.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.51.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.51.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.51.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.3.51.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.3.51.9.0	Outras Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.13.51.9.1	Outras Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1.7.1.4.00.0.0	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desen. da Educação - FNDE	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PDDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PDDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.52.0.0	Transferências Referentes ao PNAE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao PNAE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.53.0.0	Transferências Referentes ao PNATE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao PNATE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.54.0.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projuvem	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.54.1.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projuvem Urbano	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.54.1.1	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projuvem Urbano - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.54.2.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projuvem Campo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.54.2.1	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projuvem Campo - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.55.0.0	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.56.0.0	Prog de Apoio Sist de Ensino p/Atend à Educ de Jovens e Adultos - PEJA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.56.0.1	Prog de Apoio Sist de Ensino p/Atend à Educ de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transf Diretas do FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transf Diretas do FNDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.7.50.0.1	Transf. de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.7.51.0.0	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.7.51.0.1	Transf. de Conv. da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.7.52.0.0	Transf. de Conv. da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.7.52.0.1	Transf. de Conv. da União Destinadas a Pro. de Assistência Social - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.1.9.56.0.0	Transf Decor de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao FUNDEF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.9.56.0.1	Transf Decor de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao FUNDEF - Principal	Portaria STN nº 1.446, de 14 de junho de 2022
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Portaria STN nº 1.446, de 14 de junho de 2022
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2021 - Principal	§ 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020.
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.2.0.00.0.0	Transf. dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF
1.7.2.1.50.0.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF
1.7.2.1.51.0.1.1	Dedução Cota-Parte do IPVA	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, II da CF
1.7.2.1.52.0.1.1	Dedução Cota-Parte do IPI	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Art. 159, III da CF
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeiras - Principal	Portaria STN nº 1.446, de 14 de junho de 2022



1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.3.50.0.1	Tran Rec Est p/Prq Saude-Rep Fundo a Fundo - Principal	Legislação Específica
1.7.2.4.00.0.0	Transf. de Conv. dos Est. e do Distrito Federal e de suas Ent.	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.4.50.0.1	Trans. de Convê. dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv dos Estados p/Educação - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	Legislação Específica
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transf dos Estados e DF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados e DF - Principal	Legislação Específica
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Resolução TCE nº 034/2016, alterada pela Resolução TC nº 03/2017.
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art.116
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos Do FUNDEB	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos Do FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos Do FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.7.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.9.1.01.0.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, §4o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; eLei no 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 27 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983;Lei no 8.934 de 18 de novembro de 1994; eDecreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; eLei no 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I; art. 31, inciso II).Decreto-Lei nº. 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XI; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56, art. 66).Lei nº. 7.805, de 1989.Decreto nº. 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CLT);Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1996. Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; eDecreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; eLei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980; eDecreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986;Lei no 9.614, de 5 de março de 1998; eLei no 11.182, de 27 de setembro de 2005.Lei no 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; eDecreto no 3.525, de 26 de junho de 2000.Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976; Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 15, inciso V. Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;Decreto no 2.613, de 3 de junho de 1998;Decreto no 6.366, de 30 de janeiro de 2008; eLei no 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000.
1.9.1.1.04.0.0	Multas Previstas na Legis. s/ Def. dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.04.0.1	Multas Previstas na Legis. s/ Def. dos Direitos Difusos - Principal	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.06.2.1	Multas por Danos Ambientais - Principal	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Legislação Específica
1.9.1.1.14.0.0	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.1.14.0.1	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	Legislação Específica
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.1	Ind. por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; eLei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
1.9.9.9.03.0.0	Compens. Financ. entre Reg. Geral e Regime Próprio Previd.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.03.0.1	Compens. Financ. entre Reg. Geral e Regime Próprio Previd. - Principal	Art. 40, da Constituição Federal;Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 28 de janeiro de 1999;Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; eDecreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.



1.9.9.9.12.0.0	Enc. Leg. Pela Ins. em Dívida Ativa e Rec. de Ônus de Suc.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas não Arrecadadas e não projetadas pela RFB - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Veride código de receita principal.
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Veride código de receita principal.
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Veride código de receita principal.
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas não Arrecadadas e não projetadas Pela RFB - Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.9.99.3.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Veride código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.2.50.0.0	Ope. de Crédito Internas para Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.50.0.1	Ope. de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.2.51.0.0	Ope. de Crédito Internas para Programas de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.51.0.1	Ope. de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.2.54.0.0	Ope. de Cré. Internas p/ Pro. de Moder. da Adm. Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.54.0.1	Ope. de Cré. Internas p/ Pro. de Moder. da Adm. Pública - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.01.0.1	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis em Geral	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.00.0.0	Transferências da União	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.1.1.50.0.0	Transf. de Recursos SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.50.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.50.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.50.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.50.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.50.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.51.0.0	Trans. de Rec. do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.51.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.51.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.51.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.51.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.1.51.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.2.50.1.0	Prog. de Apoio Transp. Escolar para Educ Básica - Caminho da Escola	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.2.50.1.1	Prog. de Apoio Transp. Escolar Educ Básica - Cam da Escola - Principal	Legislação Específica
2.4.1.2.50.2.0	Prog Nac de Reest e Aquis de Equip a Rede Esc Púb Educ Infantil - Proinfância	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.2.50.2.1	Prog Nac de Reest e Aquis de Equip a Rede Esc Púb - Proinfância - Principal	Legislação Específica
2.4.1.2.50.9.0	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências Dest a Programas de Educação - Principal	Legislação Específica
2.4.1.4.00.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.1.4.50.0.0	Transf. de Convênio da União Para O Sistema Único De Saúde - Sus	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.4.50.0.1	Transf. de Conv. da União p/ o SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.4.51.0.0	Transf. de Conv. da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.4.51.0.1	Transf. de Conv. da União Dest. a Pro. de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.4.52.0.0	Transf. de Conv. da União Dest. a Pro. de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.4.52.0.1	Transf. de Conv. da União Dest. a Pro. de San. Básico - Principal	Lei nº 8.666/93



2.4.1.4.54.0.0	Transf. de Conv. da União Dest. a Prog de Infra-Est. em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.4.54.0.1	Transf. de Conv. da União Dest. a Prog de Infra-Est. - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Portaria nº 1.128, de 4 de novembro de 2021
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.00.0.0	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.1.00.0.0	Transf. de Recursos do SUS - SUS dos Estados e DF	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.2.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.1.50.0.1	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.2.00.0.0	Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.2.2.50.0.0	Transf. de Conv. dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.2.50.0.1	Transf. de Conv. dos Estados p/ o SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.2.51.0.0	Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.2.51.0.1	Transf. de Conv. dos Estados Dest. a Pro. de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.2.52.0.0	Transf. de Conv. dos Estados Dest. a Pro. de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.2.52.0.1	Transf. de Conv. dos Est. Dest. a Pro. de Sanea. Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.2.54.0.0	Transf. de Conv. dos Est. Dest. a Pro. de Infra-Est. em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.2.54.0.1	Transf. de Conv. dos Est. Dest. a Pro. de Infra. em Trans. - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.2.9.51.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.9.51.0.1	Transf. de Recursos Destinados a Pro. de Edu - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.4.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.0.0.00.0.0	Receitas de Contribuicoes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orcamentarias	Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 de fevereiro de 2021.
7.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Legislação Específica
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	Legislação Específica
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	Legislação Específica
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.9.9.9.00.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Intraorçamentária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Intraorçamentária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Legislação Específica

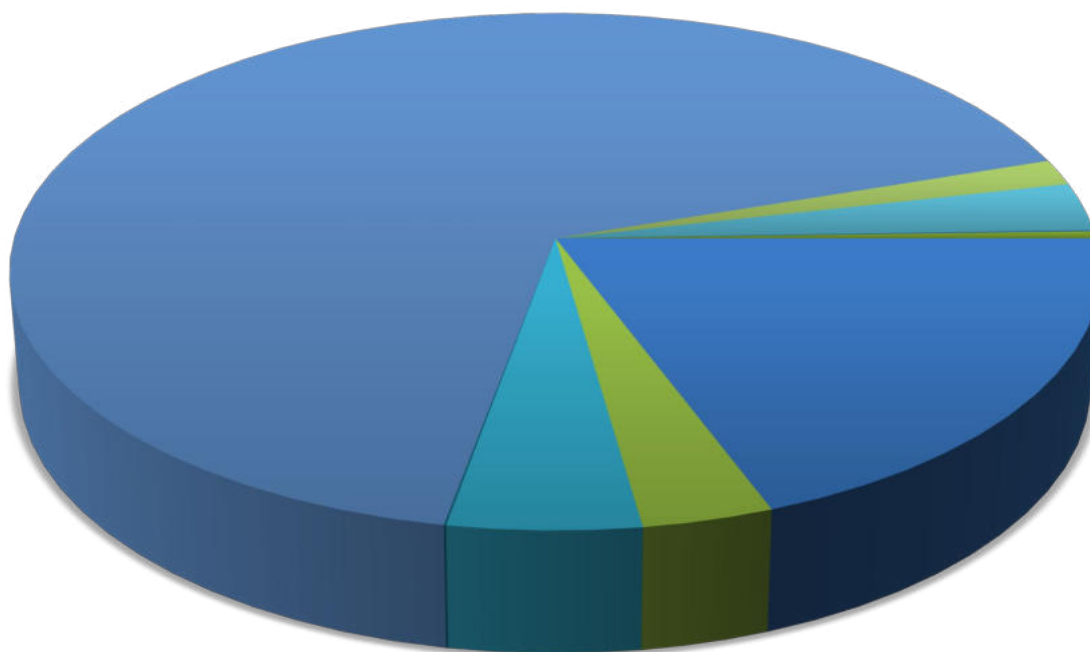


Município do Cabo de Santo Agostinho
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-44ce-4906-8a02-3751cc40bce0

Representação Gráfica das Receitas por Origem



- | | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| ■ RECEITA TRIBUTÁRIA | ■ RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | ■ RECEITA PATRIMONIAL |
| ■ RECEITA AGROPECUÁRIA | ■ RECEITA INDUSTRIAL | ■ RECEITA DE SERVIÇOS |
| ■ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | ■ OUTRAS RECEITAS CORRENTES | ■ OPERAÇÕES DE CREDITO |
| ■ ALIENAÇÃO DE BENS | ■ TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | ■ OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL |

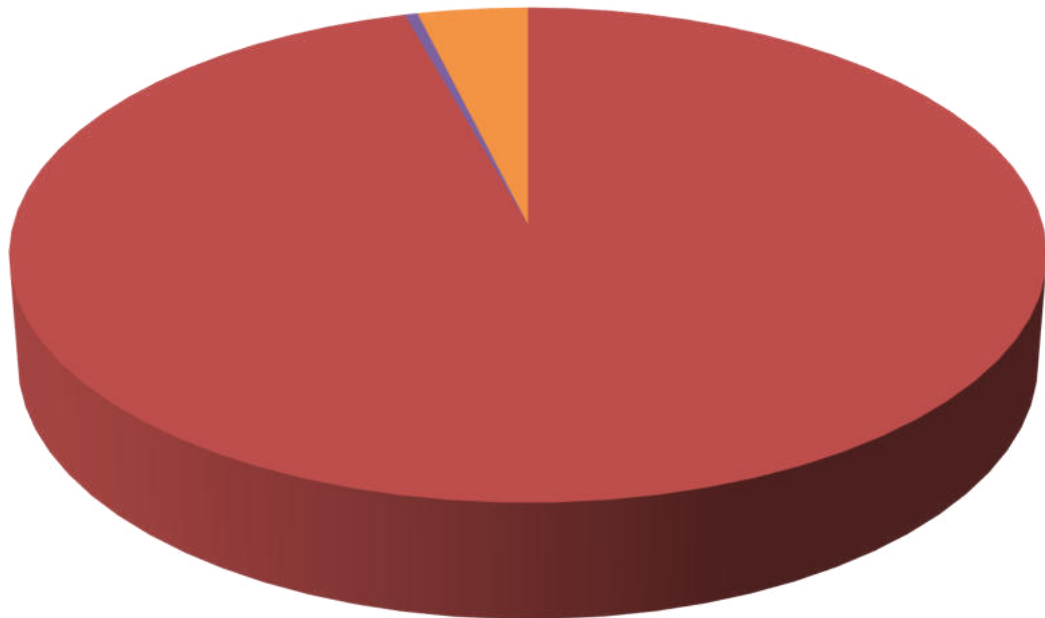


Município do Cabo de Santo Agostinho
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40b0c0

Composição da Receita Municipal



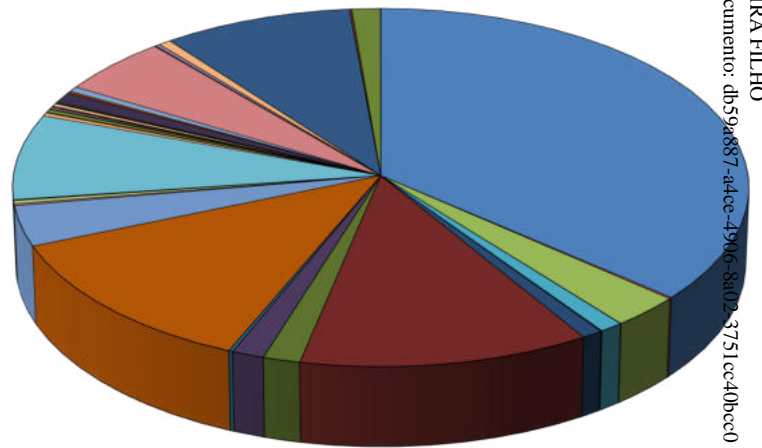
- TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
- TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



Composição das Fontes de Recursos no Orçamento

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59e887-44ce-4f90-8a02-3751cc40b0c0

- Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
- Recursos de Convênios do Governo Federal
- Recursos de Operações de Crédito
- Outras Transferências de Recursos do FNDE
- Recursos do Salário Educação (QSE)
- Recursos ordinários destinados a contrapartidas
- Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
- FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)
- Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)
- FUNDEB 30% (Despesas Diversas)
- Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas)
- 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Recursos do SUS Governo Estadual
- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
- 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)
- Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
- Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)
- Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
- Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
- Recursos Próprios (Fachuca)
- Recursos do SUS Governo Estadual (COVID-19)
- Outros Recursos vinculados à Assistência Social (COVID-19)
- Recursos do AFM LC nº 173/2020 - SAÚDE
- Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA
- Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica
- Complemento da União - VAAT - Demais Despesas





Município do Cabo de Santo Agostinho
Estado de Pernambuco

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

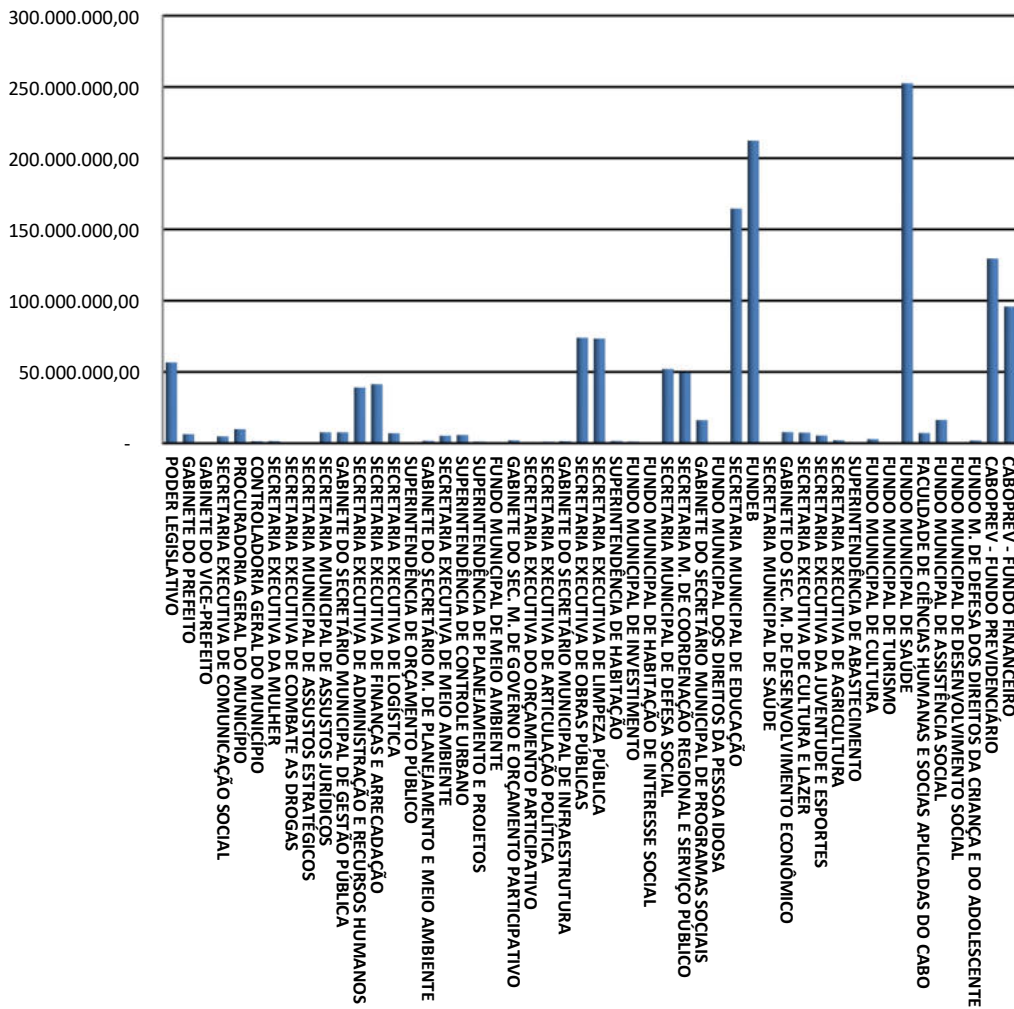
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2023	ORÇADA EM 2024	ORÇADA EM 2025
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	911.277.403,48	964.687.890,00	1.042.307.904,66
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	542.808.625,57	539.388.310,00	561.953.288,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	12.694.161,08	11.725.000,00	26.166.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	355.774.616,83	413.574.580,00	454.188.616,66
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	107.949.639,29	131.681.040,00	151.424.904,88
4.4.00.00	Investimentos	101.104.559,36	115.606.040,00	125.293.904,88
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	250.000,00	1.000.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	6.845.079,93	15.825.000,00	25.131.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	131.126.070,00	135.298.190,88
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	49.787.542,62	53.205.000,00	51.869.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
TOTAL GERAL		1.069.014.585,39	1.280.700.000,00	1.380.900.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://stc.ece.pe.gov.br/ptp/validarDocumento.asp?codigo_documento=594886944ce4988a02375610b0c0



Município do Cabo de Santo Agostinho Estado de Pernambuco

Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais



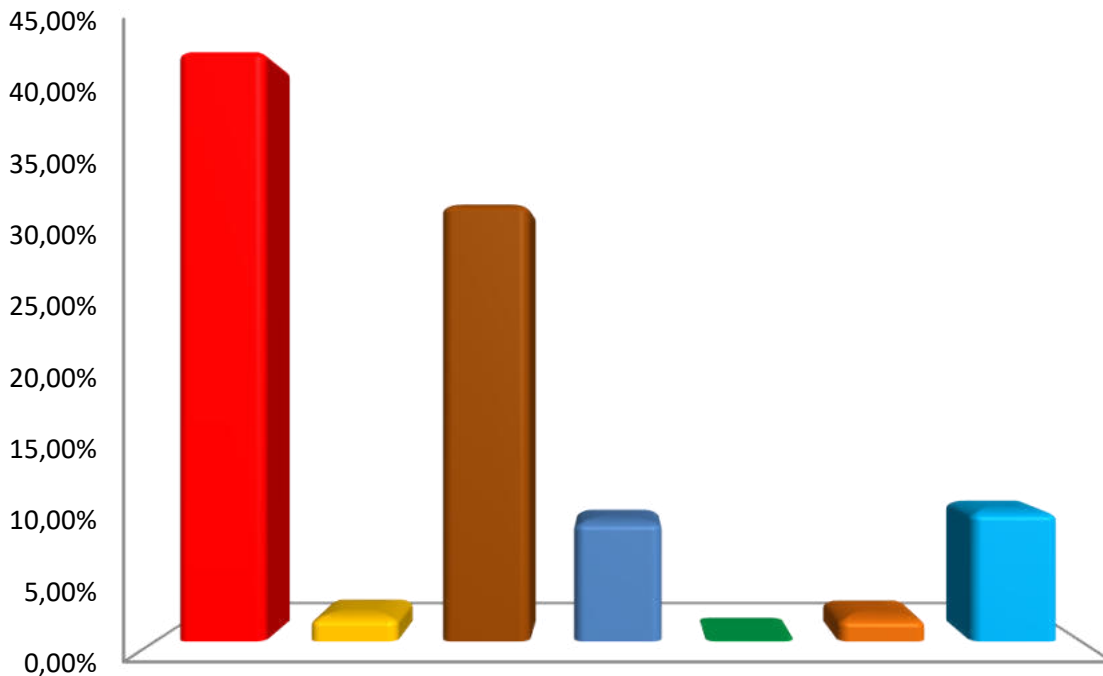


Município do Cabo de Santo Agostinho Estado de Pernambuco

Exercício de 2025

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	613.822.288,00	44,45%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.166.000,00	1,89%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.188.616,76	32,89%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	125.293.904,38	9,07%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	0,07%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.131.000,00	1,82%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.298.190,86	9,80%
TOTAL		1.380.900.000,00	100,00%



- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- INVESTIMENTOS
- INVERSÕES FINANCEIRAS
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

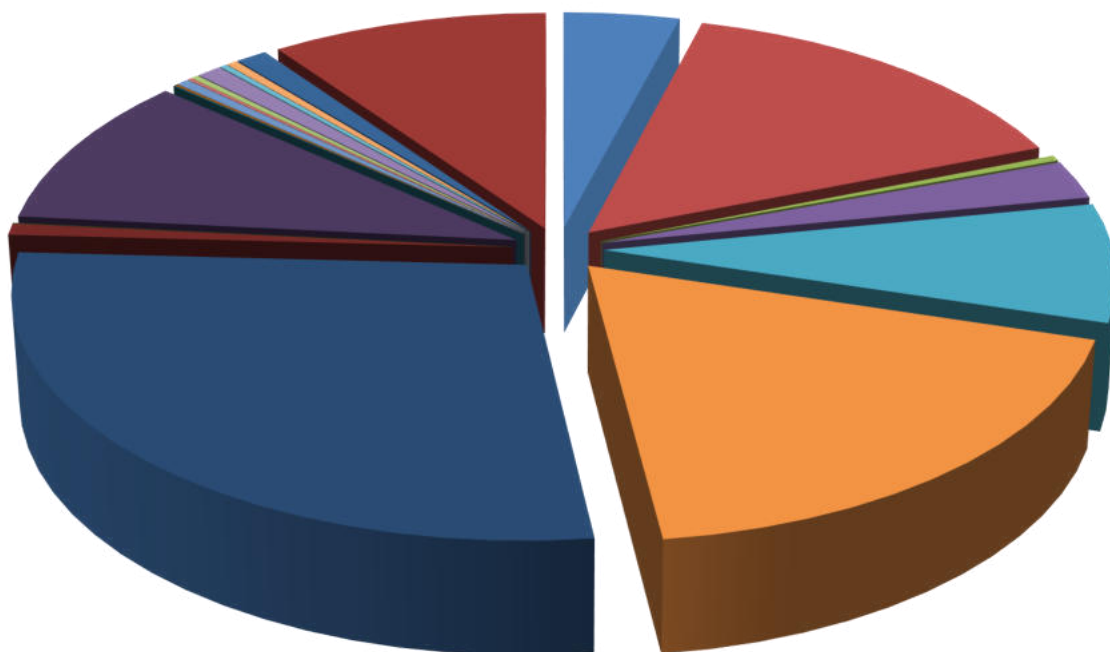


Município do Cabo de Santo Agostinho
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40b0c0

Distribuição das Despesas por Função



- | | | |
|-------------------------|-------------------------|----------------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10 - SAÚDE |
| 12 - EDUCAÇÃO | 13 - CULTURA | 14 - DIREITOS DA CIDADANIA |
| 15 - URBANISMO | 16 - HABITAÇÃO | 17 - SANEAMENTO |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 20 - AGRICULTURA | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 25 - ENERGIA | 26 - TRANSPORTE | 27 - DESPORTO E LAZER |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 1747-9416-942

**Relatório da Despesa LOA por Função Consolidado**

LOA 2025 - Valores em R\$

Função	LOA 2025 - Valores em R\$
1 Legislativa	56.508.000,00
4 Administração	205.754.042,00
6 Segurança Pública	5.081.000,00
8 Assistência Social	35.269.904,76
9 Previdência Social	107.856.270,00
10 Saúde	252.575.050,00
12 Educação	384.048.780,00
13 Cultura	10.288.000,00
14 Direitos da Cidadania	225.000,00
15 Urbanismo	137.628.952,38
16 Habitação	808.000,00
17 Saneamento	1.306.000,00
18 Gestão Ambiental	6.151.000,00
20 Agricultura	2.027.000,00
23 Comércio e Serviços	3.614.000,00
25 Energia	12.286.000,00
26 Transporte	3.575.000,00
27 Desporto e Lazer	5.338.000,00
28 Encargos Especiais	15.306.920,00
99 Reserva de Contingência	135.299.100,86
Total geral	1.380.900.000,00

Doc: 1747-9416-942
Usuário: Igor Luiz Lins Toledo
Chave de autenticação: 1747-9416-942
RA-FILHO
Documento: db59a887-4dce-4906-8a02-3751cc40bcc0

**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 1742-8232-765

**Relatório da Despesa LOA por Subfunção Consolidado**

LOA 2025 - Valores em R\$

Subfunção	LOA 2025 - Valores em R\$
31 Ação Legislativa	5.542.000,00
62 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	66.000,00
91 Defesa da Ordem Jurídica	20.000,00
121 Planejamento e Orçamento	596.000,00
122 Administração Geral	321.149.002,00
123 Administração Financeira	1.420.000,00
124 Controle Interno	127.000,00
125 Normatização e Fiscalização	58.000,00
126 Tecnologia da Informação	510.000,00
127 Ordenamento Territorial	120.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	682.000,00
129 Administração de Receitas	1.226.000,00
131 Comunicação Social	4.081.000,00
181 Policiamento	1.080.000,00
182 Defesa Civil	966.000,00
183 Informação e Inteligência	3.020.000,00
241 Assistência à Pessoa Idosa	355.000,00
242 Assistência à Pessoa com Deficiência	102.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.815.000,00
244 Assistência Comunitária	7.954.904,76
245 Serviços Socioassistenciais	6.133.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	99.235.190,00
274 Previdência Especial	410.000,00
301 Atenção Básica	61.685.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.824.050,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	7.900.000,00
304 Vigilância Sanitária	1.310.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	9.825.000,00
306 Alimentação e Nutrição	29.425.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.112.000,00
334 Fomento ao Trabalho	520.000,00
361 Ensino Fundamental	254.600.700,00
364 Ensino Superior	7.129.000,00
365 Educação Infantil	80.195.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos	972.000,00
367 Educação Especial	1.102.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.760.000,00
392 Difusão Cultural	4.650.000,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	195.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	47.628.952,38
452 Serviços Urbanos	105.480.000,00
482 Habitação Urbana	761.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00
542 Controle Ambiental	1.575.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	1.300.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00
609 Defesa Agropecuária	220.000,00
691 Promoção Comercial	360.000,00
695 Turismo	2.734.000,00



Município do Cabo de Santo Agostinho

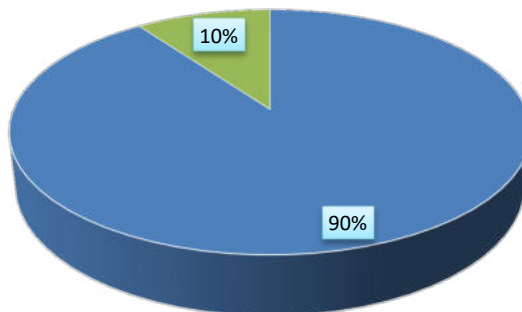
Estado de Pernambuco

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB (Lei Complementar nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020)



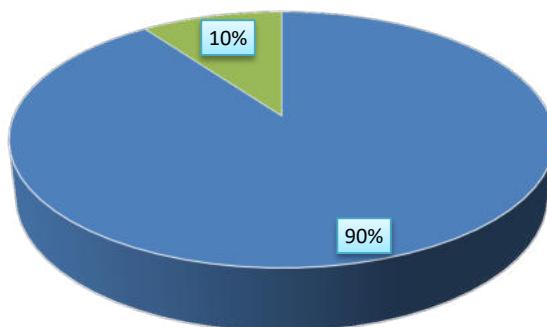
Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bdc0

Distribuição das Despesas do FUNDEB



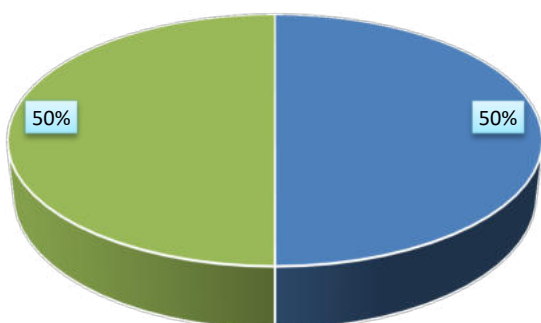
■ FUNDEB Magistério ■ FUNDEB Outras Despesas

Distribuição das Despesas da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF

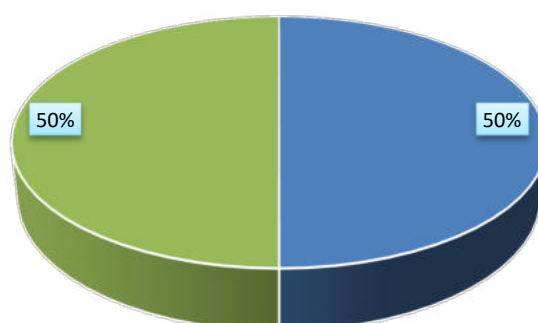


■ FUNDEB Complementação - VAAF (Magistério) ■ FUNDEB Complementação - VAAF (Outras Despesas)

Distribuição das Despesas obrigatórias da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT



■ Despesas Correntes ■ Despesas de Capital



■ Despesas com Ensino Infantil ■ Demais Despesas



Município do Cabo de Santo Agostinho
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(Art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012)



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4e-4906-8a02-3751cc40bcc0

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	227.880.000,00	25,07
DÍVIDA ATIVA	10.360.000,00	1,14
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	625.000,00	0,00
SUBTOTAL	238.865.000,00	26,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	221.261.000,00	24,34
FPM	221.134.000,00	24,32
ITR	127.000,00	0,00
LC 87/96	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	448.964.000,00	49,39
IPVA	22.919.000,00	2,52
ICMS	424.607.000,00	0,00
IPI	1.438.000,00	1,90
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	670.225.000,00	73,72
TOTAL DAS RECEITAS	909.090.000,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	75.782.000,00	

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Discriminação	Valor em R\$	%
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.031.000,00	21,00
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	61.685.000,00	24,42
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	118.824.050,00	47,05
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.900.000,00	3,13
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.310.000,00	0,52
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.825.000,00	3,89
DESPESA TOTAL COM SAÚDE	252.575.050,00	100,00
(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	75.782.000,00	
(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	176.793.050,00	19,45%



Município do Cabo de Santo Agostinho
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	1.333.900.000,00	96,60%
RECEITAS DE CAPITAL	47.000.000,00	3,40%
TOTAL DAS RECEITAS	1.380.900.000,00	100%

DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Discriminação	Valor em R\$	%
08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.815.000,00	0,13%
TOTAL APLICADO	1.815.000,00	0,13%



Município do Cabo de Santo Agostinho
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	1.333.900.000,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	1.333.900.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Discriminação	Valor em R\$	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.339.000,00	1,00%
TOTAL APLICADO	13.339.000,00	1,00%

**Município do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 2319-8536-366

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Receita por Categoria**

		RECEITAS	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			1.282.036.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		256.409.000,00	
1.1.1	Impostos	238.870.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	61.409.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.289.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.259.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial	26.259.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto Territorial Urbano	7.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.830.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.120.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	90.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	60.700.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	60.700.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	32.700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32.700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prefeitura	13.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Câmara	2.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - FMS	11.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - FACHUCA	200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.06	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - CABOPREV	6.300.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	28.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	28.000.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	116.761.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	116.761.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	116.761.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.921.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN	15.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	7.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.03	ISS - Próprio	39.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Substituição	51.280.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Estimativa	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.06	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Convênio STN	1.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.07	ISQN - Ofício	1.100.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.08	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - FMS	1.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.09	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - FACHUCA	16.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - CABOPREV	15.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	395.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Multas e Juros	350.000,00		

 Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Assinatura em: https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadoc.seam Código do documento: db59a887-4d4e-4906-8a02-3751cc40bcc0

**Município do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 2319-8536-366

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Receita por Categoria**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025
1.1.1.4.51.1.2.03	ISS - Próprio - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Substituição - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Estimativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.4.51.1.2.06	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Convênio STN - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.4.51.1.2.07	ISQN - Ofício - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	440.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2	Taxas	17.539.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.340.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.408.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.386.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços - Principal	3.900.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Serviços de Engenharia - Principal	1.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.13	Mercados, Feiras e Matadouros - Principal	426.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras taxas pelo exercício do Poder de Polícia	50.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13.000,00
1.1.2.1.01.0.2.06	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.07	Taxa de Serviços de Engenharia - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.13	Mercados, Feiras e Matadouros - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99	Outras taxas pelo exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.06	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.07	Taxa de Serviços de Engenharia - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.13	Mercados, Feiras e Matadouros - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.06	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.07	Taxa de Serviços de Engenharia - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.13	Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	472.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	450.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	20.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	460.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	250.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras - Dívida Ativa	150.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	11.199.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	11.199.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	11.101.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4ce-4906-8a02-3751cc40bcc0

**Município do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 2319-8536-366

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Receita por Categoria**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitérios - Principal	700.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Apresentação e Manutenção de Vias Públicas - Principal	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Limpeza Pública - Principal	9.700.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	700.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	13.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxa de Apresentação e Manutenção de Vias Públicas - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.04	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	67.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxa de Apresentação e Manutenção de Vias Públicas - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	28.000,00
1.1.2.2.01.0.3.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	32.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03	Taxa de Apresentação e Manutenção de Vias Públicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.2	Contribuições	45.953.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	34.023.000,00
1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	34.023.000,00
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	34.023.000,00
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	33.115.000,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	33.115.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor - Prefeitura Municipal	22.305.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor - Fundo Municipal de Saúde	9.912.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor - Fundo Municipal de Ação Social	9.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor - Câmara Municipal	574.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor - Autarquia/FACHUCA	298.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor - Ativo/RPPS/CABOPREV	17.000,00
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	817.000,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição dos inativos Civis para o RPPS - Principal	817.000,00
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	91.000,00
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	91.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.930.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.930.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.930.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.930.000,00
1.3	Receita Patrimonial	67.378.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	533.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	533.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	533.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	163.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	163.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01	Aluguéis - FACHUCA	15.000,00

 Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-a4de-4906-8a02-3751cc40bccc0

**Município do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 2319-8536-366

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Receita por Categoria****RECEITAS****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

1.3.1.1.01.1.1.04	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	48.000,00
1.3.1.1.01.1.1.06	Arrendamentos - Principal	100.000,00
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	370.000,00
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	370.000,00
1.3.1.1.01.2.1.02	Laudêmios	370.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	66.845.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	66.845.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	6.403.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.403.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura	571.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convenios - Prefeitura	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Cosip	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios do Governo Estadual	71.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Assistência Financeira Transporte Coletivo EC 123.2022	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Setor Cultural (Art. 5º - LC nº 195/2022)	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Setor Cultural (Art. 8º - LC nº 195/2022)	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	2.170.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Educação - Estado	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Salário Educação	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PDDE	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PNAE	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PNATE	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PETE	450.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Precatório do FUNDEF	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.14	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ETI (Escola de Tempo Integral)	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	985.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Custeio - União	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Investimento - União	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Custeio - Estado	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Investimento - Estado	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Custeio - UNIÃO (AFM LC nº 173/2020)	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Covid 19 - Custeio - Estado	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	215.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	140.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FMDDCA	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FMDS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Covid 19	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FEAS	45.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: db59a887-4d4e-4906-8a02-3751cc40bc00

**Município do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 2319-8536-366

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Receita por Categoria**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.312.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - FMS	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - PM	1.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - FMAS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - FACHUCA	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - FMDDECA	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - FMDS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Operação de Crédito	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outros	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Lei Aldir Blanc	150.000,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	60.442.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	60.442.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Renda Fixa	60.077.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02	Taxa Administrativa - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Renda Fixa	365.000,00
1.6	Receita de Serviços	832.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	832.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	832.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	232.000,00
1.6.1.1.02.0.1.03	Mensalidades/Anuidades	550.000,00
1.6.1.1.02.0.1.04	Serviço de Elaboração de Provas para Concurso	50.000,00
1.7	Transferências Correntes	890.070.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	326.431.800,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	181.168.800,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	181.067.200,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	160.267.200,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	160.267.200,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	200.334.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-40.066.800,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	8.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	8.900.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	7.900.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	7.900.000,00
1.7.1.1.51.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 0,25% Cota entregue no mês de setembro - Principal	4.000.000,00
1.7.1.1.51.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 0,25% Cota entregue no mês de setembro - Principal	4.000.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	101.600,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101.600,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	127.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-25.400,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.486.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	200.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	18.286.000,00

 Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: db59a887-4d4e-4906-8a02-3751cc40bce0

**Município do Cabo de Santo Agostinho**Praça Praça Ministro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Igor Luiz Lins Toledo

Chave de autenticação: 2319-8536-366

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Receita por Categoria**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	14.600.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota - Parte Royalties pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	14.600.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	3.686.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	3.686.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	69.117.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.117.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	32.020.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	32.020.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	9.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	2.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	3.700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família ESF e Equipes de Atenção Primária EAP	15.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior	1.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - APS	200.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	23.400.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	23.400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada	17.900.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC - Cirurgias Eletivas	450.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.06	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Atenção Especializada	50.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	5.547.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	5.547.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	1.600.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	3.600.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.500.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	1.500.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.500.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.650.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.650.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03	Transferência de Recursos do SUS para Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem (Lei nº 14.434/2022)	6.400.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db59a887-44ce-4906-8a02-3751cc40bccc0